



Certifico que esta Lei
Foi publicada em 20/02/24
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOA
do município de Iconha - ES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA-ES

LEI Nº 1.440 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ass. e carimbo do servidor resp.

Rocleison Gonçalves Costa
Secretário Municipal
de Administração
Decreto nº 7.244/2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 12 da Lei nº 249 de 26 de dezembro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal é constituída dos seguintes órgãos:

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:

Gabinete do Prefeito – GP
Assessoria Técnica – AT
Procuradoria Jurídica – PROJUR
Unidade Central de Controle Interno – UCCI

II - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Secretaria Municipal de Finanças – SEMUF

III - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Interior - SEMOTRAN
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMURB
Secretaria Municipal de Educação – SEME
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG
Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer - SETCUL

Parágrafo único. O organograma da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal é a constante dos Anexos I e II, que faz parte integrante desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA-ES

Art. 1º. O artigo 13-C da Lei nº 249 de 26 de dezembro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13-C. Fica criada a Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer (SETCUL) tendo por objetivo planejar e garantir a prestação dos serviços públicos na área de esporte, da cultura, do lazer e do turismo, no âmbito do Município, fundamentando-se nos princípios democráticos da liberdade de expressão, da solidariedade e do respeito aos direitos humanos, visando constituir-se em instrumento do desenvolvimento da capacidade de elaboração, reflexão e crítica da realidade.

§ 1º. A execução das atividades da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer será desempenhada através das seguintes áreas:

a) Coordenação de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL